

67



May 67

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: Lei - nº 621 :-

(Dispõe sobre a construção de um mausoléu destinado a receber os restos mortais dos pracinhas mortos em combate)

FRANCISCO FERREIRA LOPES .

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um Monumento Mausoléu destinado a receber os restos mortais dos pracinhas mogianos mortos em combate em terras da Europa.

Artigo 2º - O Monumento Mausoléu será erigido numa das Praças da cidade.

Artigo 3º - O projeto de construção do Monumento Mausoléu ficará a cargo da diretoria da Associação dos Veteranos de Guerra-Sociedade de Mogi das Cruzes, que encaminhará ao sr. Prefeito Municipal a respectiva planta.

Artigo 4º - Para cobrir em parte com as despesas decorrentes da presente lei, será pela verba Auxílios e Subvenções, consignada na lei orçamentaria vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de Agosto de - 1954, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 27 de Agosto de 1954.

O Diretor

Argem Bataia
- ARGEM BATAIA -